



TC 011.436/2010-7

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Município de Diamante - PB.

Recorrente: Odoniel de Sousa Mangureira.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração contra o acórdão 1.369/2012-1ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em virtude da omissão no dever de prestar contas de recursos transferidos à Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

Com fundamento na delegação de competência feita pelo art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-AA 1/2011 e no art. 2º da Resolução TCU 175/2005, de ordem, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU para manifestação, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992.

TCU, Gabinete, 31 de agosto de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE MELLO ARAÚJO

Chefe de Gabinete